




## INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº. 303/2022



### TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta os procedimentos para o Requerimento do Certificado de Recolhimento de Taxa de Reposição Florestal no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, importante mencionar as seguintes mudanças importantes previstas na instrução normativa:

- 1. PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** As pessoas físicas ou jurídicas poderão efetuar o protocolo dos documentos por e-mail em caso em que o requerimento está assinado digitalmente no seguinte endereço eletrônico: [protocolo@sedec.mt.gov.br](mailto:protocolo@sedec.mt.gov.br). Nessa modalidade o requerente deve encaminhar na seguinte ordem: Termo de Referência Padrão para Emissão de Certificado de recolhimento da Taxa de Reposição Florestal, juntados em arquivo único em PDF.
- 2. COMPETE A SEDEC:** Entrar em contato com requerente para complementação de documentos no processo de esclarecimentos. O requerente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento da complementação solicitada pelo servidor, o que será feito conforme o ofício de juntada, assinado pelo requerente ou representante legal com procuração no processo.
- 3. OPÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SOLICITADA PELO REQUERENTE:** Independente do tipo de notificação definida pelo requerente, para a juntada ao processo é necessário:
  -  Encaminhar ofício assinado pelo requerente, ou pelo representante legal, contendo o número do processo e especificando os documentos a serem juntados.
  -  Juntadas realizadas por terceiros, responsáveis técnicos ou consultores necessitam de procuração no processo.
  -  Nos casos em que o requerente solicitar, via ofício assinado, a dilação de prazo para o cumprimento da notificação, ficará concedido o prazo máximo de 20 (vinte)

dias.

-  Decorrido esse prazo o processo será arquivado e o requerente comunicado. Tendo interesse na utilização da taxa recolhida, deverá formalizar novo processo nesta Secretaria.
-  O requerente que optar pelo recebimento do(s) certificado(s) por e-mail deverá realizar a confirmação do recebimento respondendo ao mesmo e-mail, em até 3 (três) dias. Caso o requerente não confirme o recebimento, o processo será arquivado definitivamente.

Por fim, vale resaltar:

1. Cabe exclusivamente ao requerente calcular o valor da taxa de reposição florestal obrigatória e emitir o documento de arrecadação, de acordo com a especificação e volumetria necessária.
2. Além dos Documentos citados nesse informe, os demais documentos complementares não relacionados nesta relação poderão ser solicitados pela SEDEC-MT, cabendo ao requerente disponibilizá-los sempre que requisitados.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

**Responsável pelo conteúdo: Comissão de Sustentabilidade.**